

PORTARIA N.º 16, de 23 de janeiro de 2020

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 8º da Resolução Administrativa TRE/BA n.º 1/2017, e tendo em vista o constante do Processo Administrativo Digital n.º 18515/2019, resolve:

Art. 1º DESIGNAR:

ANA PATRÍCIA ALMEIDA GUEDES SANTOS, servidora requisitada, para exercer, em caráter excepcional, a Função Comissionada de Assistente I, FC-1, da 35ª Zona Eleitoral, com sede na Comarca de Mucuri, até o retorno ao órgão de origem ou que cessem os impedimentos dos servidores efetivos lotados naquela unidade cartorária, o que ocorrer primeiro.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Salvador, 23 de janeiro de 2020.

Desembargador JATAHY JÚNIOR

Presidente do Tribunal Regional Eleitoral da Bahia

PORTARIA N.º 14, DE 21 DE JANEIRO DE 2020

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA, no uso das suas atribuições regimentais,

CONSIDERANDO o quanto disposto na Resolução TRE-BA n. 35/2019 que fixa data e aprova instruções para a realização de eleição suplementar para os cargos de Prefeito e Vice-Prefeito do Município de Pilão Arcado/Bahia e aprova o respectivo Calendário Eleitoral;

CONSIDERANDO que as unidades envolvidas devem ultimar prestação de serviço em caráter ininterrupto durante todo o período do certame;

CONSIDERANDO o constante no Processo Administrativo Digital (PAD) nº 18809/2019.

RESOLVE:

Art. 1º Determinar o funcionamento do Cartório da 195ª Zona Eleitoral, bem como das unidades elencadas no PAD nº 18809/2019, em regime de plantão, inclusive, aos sábados, domingos e feriados, das 15 às 19 horas, nos seguintes períodos:

dias 26, 27 e 30 de dezembro de 2019

dias 02 a 06 de janeiro de 2020

dias 11 a 26 de janeiro de 2020

Art. 2º Autorizar os servidores do Cartório da 195ª Zona Eleitoral a realizar serviço extraordinário em dia úteis, até o limite de 02(duas) horas diárias, de 07 de janeiro de 2019 a 14 de fevereiro de 2020.

Art. 3º. Autorizar os servidores do Cartório da 195ª Zona Eleitoral, bem como das unidades elencadas no sobredito PAD, a realizar serviço extraordinário, em regime de plantão, nos dias 1 e 2 de fevereiro do corrente, no limite máximo de 10(dez) horas.

Art. 4º Determinar o funcionamento do Cartório da 195ª Zona Eleitoral, em regime de plantão, nos dias 08 e 09 de fevereiro, das 15 às 19 horas.

Art. 5º Na excepcionalidade disposta no §1º, do art. 12 da Resolução Administrativa n.º 3/2014 deste Regional, a realização de serviço extraordinário, não excederá a 04 (quatro) horas em dias úteis e 10 (dez) horas aos sábados, domingos e feriados, exceto no dia do pleito, quando este limite poderá ser extrapolado, ficando resguardado o intervalo de, no mínimo, 01 (uma) hora para repouso ou alimentação, bem como um período mínimo de 08 (oito) horas ininterruptas em cada jornada diária de trabalho e o repouso semanal remunerado.

Art. 6º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e produzirá efeitos retroativos a partir de 26 de dezembro de 2019.

Salvador, 21 de janeiro de 2020.

Desembargador JATAHY JÚNIOR

Presidente do Tribunal Regional Eleitoral da Bahia

** Republicada em virtude de retificação

Instruções Normativas**INSTRUÇÃO NORMATIVA N.º 01, DE 21 DE JANEIRO DE 2020.**

Institui o Plano Estratégico Setorial da Secretaria Judiciária do Tribunal Regional Eleitoral da Bahia.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e regimentais, tendo em vista o disposto no PAD nº 2.869/2019, e

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 198, de 1º de julho de 2014, do Conselho Nacional de Justiça, que dispõe sobre o Planejamento e a Gestão Estratégica no âmbito do Poder Judiciário Nacional;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução Administrativa nº 14, de 14 de dezembro de 2015, do Tribunal Regional Eleitoral da Bahia, que dispõe sobre o Planejamento Estratégico do TRE-BA;

CONSIDERANDO o teor da Resolução Administrativa do nº 28, de 22 de novembro de 2019, do Tribunal Regional Eleitoral da Bahia, que dispõe sobre o Regulamento Interno da Secretaria deste Tribunal;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução Administrativa nº 33, de 16 de dezembro de 2019, do Tribunal Regional Eleitoral da Bahia, que dispõe sobre o Sistema de Governança e Gestão do TRE/BA e dá outras providências;

RESOLVE:

Art. 1º Instituir o Plano Estratégico Setorial da Secretaria Judiciária do TRE-BA para o ciclo 2020-2021, nos termos do Anexo desta Instrução Normativa, disponível no endereço: <http://www.tre-ba.jus.br/o-tre/planejamento-estrategico/planejamento-estrategico>

Art. 2º Competirá ao titular da Secretaria Judiciária, com apoio de suas Coordenadorias e de seu Gabinete:

I – Mensurar quadrimestralmente os indicadores setoriais previstos no Anexo desta Instrução Normativa;

II – Elaborar Relatório de Desempenho Setorial (RDS), com os resultados dos indicadores e das ações realizadas, no prazo de 20 dias após o término do quadrimestre de referência;

III – Apresentar o RDS aos gestores da unidade em Reuniões de Análise Técnica (RAT), que deverão acontecer quadrimestralmente;

IV – Lavar ata das RAT's realizadas, registrando eventuais propostas de redirecionamento das Estratégias Institucional ou Setorial, que tenham sido deliberadas;

V – Encaminhar as propostas de redirecionamento à análise técnica da Secretaria de Planejamento de Estratégia e de Eleições (SPL).

Art. 3º Após a análise prevista no art. 2º, inciso V, as propostas de redirecionamento serão encaminhadas à deliberação do Conselho de Governança, acaso relativas à Estratégia Institucional, ou à Diretoria-Geral e à Presidência, sucessivamente, acaso relativas à Estratégia Setorial da SJU.

Art. 4º O Plano de que trata esta Instrução Normativa deverá ser atualizado sempre que o Planejamento Estratégico Institucional for revisado, a fim de atender aos objetivos e às diretrizes estratégicas do TRE-BA, bem como àquelas fixadas pelos órgãos de controle.

Parágrafo único. O Plano Estratégico Setorial da SJU deverá ser disponibilizado no site deste Regional pela Coordenadoria de Planejamento de Estratégia e Gestão (COPEG).

Art. 6º Os casos omissos e as dúvidas relativas à aplicação desta Instrução Normativa serão dirimidos pela Presidência.

Art. 7º Esta Instrução Normativa entrará em vigor na data de sua publicação.

Salvador, 21 de janeiro de 2020.

Des. JATAHY JÚNIOR

Presidente do Tribunal Regional Eleitoral da Bahia

CORREGEDORIA REGIONAL ELEITORAL

Atos do Corregedor Regional Eleitoral

Decisões

Processo 0600011-35.2020.6.05.0000

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA

CORREGEDORIA REGIONAL ELEITORAL

SEÇÃO DE DIREITOS POLÍTICOS - SEDIP

PROCESSO: 0600011-35.2020.6.05.0000

INTERESSADO: DORISMAR ALVES DOS SANTOS

DECISÃO

Trata-se de duplicidade de inscrições, n. 2DBA1902702859, identificada pelo batimento realizado em 26/12/2019, envolvendo o eleitor DORISMAR ALVES DOS SANTOS.

Conforme determina o art. 41 da Resolução-TSE nº 21.538/2003, no tocante às duplicidades, a decisão compete ao juiz eleitoral da zona onde foi efetuada a inscrição mais recente, ressalvadas as hipóteses de situação relativa a pessoa que perdeu seus direitos políticos, cuja competência é do Corregedor-Geral, e de duplicidades que envolvam inscrição e registro de suspensão da Base de Perda e Suspensão dos Direitos Políticos, cuja competência é do Corregedor Regional Eleitoral.

A duplicidade examinada agrupa a inscrição nº 1676 6635 0558, da 133ª ZE/BA, com o registro nº 000198265000, encontrado na Base de Perda e Suspensão de Direitos Políticos (Sequência 1: PROC 2/2004 VCRIME RIBEIRÃO BONITO/SP), motivado por condenação criminal.